



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 132/2023
Edital nº: 9.2023-062-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço - Global
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, conservação e pequenos reparos em prédios e espaços públicos do poder executivo no município de Vitória do Xingu/PA.

1 – A prestação dos serviços, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	V. Unit	V. Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS GERAIS					20.249,86	0,37 %
1.1	010000	SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	1	13.402,79	17.423,62	17.423,62	0,32 %
1.2	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	12	181,17	235,52	2.826,24	0,05 %
2			CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO					37.908,00	0,70 %
2.1	012158	SBC	Aluguel mensal container-almojarifado-6,0x2,4m	MES	24	1.215,00	1.579,50	37.908,00	0,70 %
3			SERVIÇOS PRELIMINARES					220.400,00	4,07 %
3.1	73859/002	SINAPI	Capina e limpeza manual de terreno	m²	20.000	1,73	2,24	44.800,00	0,83 %
3.2	98458	SINAPI	Tapume com compensado de madeira. Af_05/2018	m²	1.000	135,08	175,60	175.600,00	3,24 %
4			DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REVISÕES					133.545,56	2,46 %
4.1	84084	SINAPI	Apicoamento manual de superfície de concreto	m²	50	8,67	11,27	563,50	0,01 %
4.2	020020	SEDOP	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	m²	350	28,77	37,40	13.090,00	0,24 %
4.3	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m³	25	57,29	74,47	1.861,75	0,03 %
4.4	97631	SINAPI	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	225	11,54	15,00	3.375,00	0,06 %
4.5	97626	SINAPI	Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m³	15	575,72	748,43	11.226,45	0,21 %
4.6	97633	SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	600	23,04	29,95	17.970,00	0,33 %
4.7	97632	SINAPI	Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	M	900	2,63	3,41	3.069,00	0,06 %
4.8	72089	SINAPI	Recolocação de telhas cerâmicas tipo francesa, considerando reaproveitamento de material	m²	350	15,53	20,18	7.063,00	0,13 %
4.9	97645	SINAPI	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	60	24,88	32,34	1.940,40	0,04 %
4.10	97644	SINAPI	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	168	9,63	12,51	2.101,68	0,04 %
4.11	97647	SINAPI	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	4.500	3,58	4,65	20.925,00	0,39 %
4.12	020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	2.500	6,68	8,68	21.700,00	0,40 %
4.13	021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	200	4,45	5,78	1.156,00	0,02 %
4.14	021526	SEDOP	Retirada de louça sanitária	UN	50	10,74	13,96	698,00	0,01 %
4.15	020855	SEDOP	Retirada de luminárias	UN	540	8,91	11,58	6.253,20	0,12 %
4.16	020235	SEDOP	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m²	250	31,02	40,32	10.080,00	0,19 %
4.17	020864	SEDOP	Retirada de soleira e peitoril	m²	12	19,69	25,59	307,08	0,01 %
4.18	020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	500	13,27	17,25	8.625,00	0,16 %
4.19	020171	SEDOP	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m³	50	23,70	30,81	1.540,50	0,03 %
5			INFRAESTRUTURA					91.177,55	1,68 %
5.1	93358	SINAPI	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	m³	30	85,76	111,48	3.344,40	0,06 %



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



5.2	94097	SINAPI	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência. Af_06/2016	m²	60	6,40	8,32	499,20	0,01 %
5.3	050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	15	871,08	1.132,40	16.986,00	0,31 %
5.4	051172	SEDOP	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden	m³	15	3.475,24	4.517,81	67.767,15	1,25 %
5.5	050037	SEDOP	Desforma	m²	160	5,91	7,68	1.228,80	0,02 %
5.6	96995	SINAPI	Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017	m³	20	52,00	67,60	1.352,00	0,02 %
6			VEDAÇÕES - PAREDES E PAINÉIS					114.467,60	2,11 %
6.2	060045	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m²	100	129,08	167,80	16.780,00	0,31 %
6.2	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	100	103,76	134,88	13.488,00	0,25 %
6.3	101158	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos de gesso de 10x50x66cm (espessura 10cm). Af_05/2020	m²	100	94,38	122,69	12.269,00	0,23 %
6.4	091513	SEDOP	Painel fixo em vidro temperado de 10mm	m²	30	906,67	1.178,67	35.360,10	0,65 %
6.5	061087	SEDOP	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	m²	100	60,60	78,78	7.878,00	0,15 %
6.6	060813	SEDOP	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m²	25	882,85	1.147,70	28.692,50	0,53 %
7			COBERTURA					912.055,25	16,83 %
7.1	94228	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	M	450	95,88	124,64	56.088,00	1,04 %
7.2	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	M	450	57,00	74,10	33.345,00	0,62 %
7.3	94219	SINAPI	Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	M	500	34,38	44,69	22.345,00	0,41 %
7.4	94223	SINAPI	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. Af_07/2019	M	1.500	135,26	175,83	263.745,00	4,87 %
7.5	94207	SINAPI	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	1.500	77,75	101,07	151.605,00	2,80 %
7.6	94213	SINAPI	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	1.500	78,48	102,02	153.030,00	2,82 %
7.7	94201	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	1.500	48,22	62,68	94.020,00	1,74 %
7.8	92541	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	250	77,80	101,14	25.285,00	0,47 %
7.9	92543	SINAPI	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	250	21,57	28,04	7.010,00	0,13 %
7.10	070194	SEDOP	Tesoura em mad. de lei p/ vão de 8.0m	UN	25	1.908,15	2.480,59	62.014,75	1,14 %
7.11	070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	M	250	134,06	174,27	43.567,50	0,80 %
8			FORRO					57.770,50	1,07 %
8.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	200	64,16	83,40	16.680,00	0,31 %
8.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	200	40,07	52,09	10.418,00	0,19 %
8.3	141368	SEDOP	Forro em gesso acartonado estruturado	m²	250	94,38	122,69	30.672,50	0,57 %
9			ESQUADRIAS					583.317,08	10,77 %
9.1			MADEIRA					179.936,00	3,32 %
9.1.1	90843	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	UN	30	974,66	1.267,05	38.011,50	0,70 %
9.1.2	90842	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	UN	30	927,32	1.205,51	36.165,30	0,67 %
9.1.3	90841	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	UN	20	918,86	1.194,51	23.890,20	0,44 %
9.1.4	90826	SINAPI	Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 60x210cm fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_08/2015	UN	100	37,87	49,23	4.923,00	0,09 %



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



9.1.5	90827	SINAPI	Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 70x210cm fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_08/2015	UN	100	39,73	51,64	5.164,00	0,10 %
9.1.6	90828	SINAPI	Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 80x210cm fixado com pregos, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_08/2015	UN	100	41,60	54,08	5.408,00	0,10 %
9.1.7	091505	SEDOP	Porta miolo madeira, acabamento em MDF c/ ferragens de abrir	m²	100	510,57	663,74	66.374,00	1,23 %
9.2			ALUMÍNIO					156.450,19	2,89 %
9.2.1	91341	SINAPI	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	25	472,97	614,86	15.371,50	0,28 %
9.2.2	091375	SEDOP	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	m²	24	1.150,24	1.495,31	35.887,44	0,66 %
9.2.3	091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	75	1.078,89	1.402,55	105.191,25	1,94 %
9.3			OUTROS MATERIAIS					246.930,89	4,56 %
9.3.1	102184	SINAPI	Porta de abrir com mola hidráulica, em vidro temperado, 90x210 cm, espessura 10 mm, inclusive acessórios. Af_01/2021	UN	10	2.093,30	2.721,29	27.212,90	0,50 %
9.3.2	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	75	763,90	993,07	74.480,25	1,37 %
9.3.3	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	84	679,70	883,61	74.223,24	1,37 %
9.3.4	160155	SEDOP	Vidro liso e=4mm	m²	50	258,76	336,38	16.819,00	0,31 %
9.3.5	160156	SEDOP	Vidro liso e=6mm	m²	50	379,66	493,55	24.677,50	0,46 %
9.3.6	161391	SEDOP	Vidro temperado incolor e= 6mm com ferragens	m²	50	454,13	590,36	29.518,00	0,54 %
10			FERRAGENS					79.735,60	1,47 %
10.1	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	UN	50	82,77	107,60	5.380,00	0,10 %
10.2	100817	SEDOP	Fechadura para porta externa	UN	50	123,57	160,64	8.032,00	0,15 %
10.3	100818	SEDOP	Fechadura para porta interna	UN	50	96,11	124,94	6.247,00	0,12 %
10.4	1002280	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	CJ	50	244,57	317,94	15.897,00	0,29 %
10.5	1002260	SEDOP	Ferragens p/ porta externa 1 fl.	CJ	50	277,41	360,63	18.031,50	0,33 %
10.6	1002270	SEDOP	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	CJ	50	257,91	335,28	16.764,00	0,31 %
10.7	1002900	SEDOP	Ferragens p/ balancim (c/ corrente)	CJ	30	60,48	78,62	2.358,60	0,04 %
10.8	1006840	SEDOP	Ferragens p/ janela de correr	CJ	50	108,09	140,51	7.025,50	0,13 %
11			REVESTIMENTO					65.333,90	1,21 %
11.1	110581	SEDOP	Cerâmica 10x10cm (padrão médio)	m²	60	128,69	167,29	10.037,40	0,19 %
11.2	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	250	64,66	84,05	21.012,50	0,39 %
11.3	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	300	14,22	18,48	5.544,00	0,10 %
11.4	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	150	35,82	46,56	6.984,00	0,13 %
11.5	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	400	41,84	54,39	21.756,00	0,40 %
12			RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORÍS					63.858,18	1,18 %
12.1	120733	SEDOP	Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m²	18	891,04	1.158,35	20.850,30	0,38 %
12.2	120734	SEDOP	Soleira - granito preto - e=2cm	m²	12	839,23	1.090,99	13.091,88	0,24 %
12.3	120164	SEDOP	Rodapé cerâmico h=8cm	M	900	25,57	33,24	29.916,00	0,55 %
13			PISOS					210.892,15	3,89 %
13.1	130492	SEDOP	Calçada (incl. alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	125	127,47	165,71	20.713,75	0,38 %
13.2	130507	SEDOP	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	100	78,98	102,67	10.267,00	0,19 %
13.3	130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	100	38,54	50,10	5.010,00	0,09 %
13.4	130233	SEDOP	Cimentado liso c/ junta plástica	m²	125	73,85	96,00	12.000,00	0,22 %
13.5	050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	16	871,08	1.132,40	18.118,40	0,33 %
13.6	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	m²	150	82,76	107,58	16.137,00	0,30 %
13.7	130119	SEDOP	Lajota cerâmica - (Padrão Médio)	m²	450	80,51	104,66	47.097,00	0,87 %
13.8	130626	SEDOP	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	450	139,40	181,22	81.549,00	1,51 %
14			PINTURA					1.620.787,10	29,92 %
14.1			PVA					153.839,50	2,84 %
14.1.1	150605	SEDOP	PVA externa (sobre pintura antiga)	m²	2.450	13,91	18,08	44.296,00	0,82 %
14.1.2	150730	SEDOP	PVA interna c/ massa acrílica e selador	m²	550	41,06	53,37	29.353,50	0,54 %
14.1.3	150654	SEDOP	PVA sobre muro	m²	5.500	11,22	14,58	80.190,00	1,48 %
14.2			ACRÍLICA					945.212,30	17,45 %
14.2.1	150741	SEDOP	Acrílica (sobre pintura antiga)	m²	6.850	11,68	15,18	103.983,00	1,92 %
14.2.2	150253	SEDOP	Acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos	m²	9.500	46,97	61,06	580.070,00	10,71 %
14.2.3	150180	SEDOP	Acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador -	m²	1.880	25,78	33,51	62.998,80	1,16 %
14.2.4	151284	SEDOP	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	2.850	53,49	69,53	198.160,50	3,66 %
14.3			ESMALTE					323.497,62	5,97 %
14.3.1	150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	3.025	42,98	55,87	169.006,75	3,12 %
14.3.2	150377	SEDOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	712	30,05	39,06	27.810,72	0,51 %
14.3.3	150301	SEDOP	Esmalte s/ parede c/ massa e selador	m²	1.350	42,36	55,06	74.331,00	1,37 %
14.3.4	150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	800	46,00	59,80	47.840,00	0,88 %
14.3.5	150134	SEDOP	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m²	25	48,15	62,59	1.564,75	0,03 %
14.3.6	150588	SEDOP	Esmalte sobre parede c/ selador sem massa	m²	85	26,65	34,64	2.944,40	0,05 %



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



14.4			VERNIZ						10.127,18	0,19 %
14.4.1	150606	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²	178	30,09	39,11	6.961,58	0,13 %	
14.4.2	150210	SEDOP	Verniz poliuretano sobre madeiramento do telhado	m²	60	40,59	52,76	3.165,60	0,06 %	
14.5			OUTRAS PINTURAS					188.110,50	3,47 %	
14.5.1	150286	SEDOP	Pintura s/ telha cerâmica	m²	1.200	26,19	34,04	40.848,00	0,75 %	
14.5.2	102498	SINAPI	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). Af_05/2021	M	20.000	1,74	2,26	45.200,00	0,83 %	
14.5.3	180052	SBC	Pintura em pisos com tinta novacor extra	m²	3.550	22,12	28,75	102.062,50	1,88 %	
15			SERRALHERIA					126.268,75	2,33 %	
15.1	090825	SEDOP	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m²	100	390,05	507,06	50.706,00	0,94 %	
15.2	090400	SEDOP	Grade de ferro 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	25	373,54	485,60	12.140,00	0,22 %	
15.3	090822	SEDOP	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	75	442,08	574,70	43.102,50	0,80 %	
15.4	090399	SEDOP	Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	25	429,09	557,81	13.945,25	0,26 %	
15.5	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	50	98,08	127,50	6.375,00	0,12 %	
16			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					287.386,34	5,30 %	
16.1			ÁGUA FRIA: TUBOS, VÁLVULAS E REGISTROS					49.809,30	0,92 %	
16.1.1	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	PT	100	116,85	151,90	15.190,00	0,28 %	
16.1.2	88503	SINAPI	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios	UN	10	1.037,86	1.349,21	13.492,10	0,25 %	
16.1.3	88504	SINAPI	Caixa d'água em polietileno, 500 litros, com acessórios	UN	10	846,16	1.100,00	11.000,00	0,20 %	
16.1.4	180299	SEDOP	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	PT	20	389,51	506,36	10.127,20	0,19 %	
16.2			ESGOTO: TUBOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS					34.693,80	0,64 %	
16.2.1	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	PT	100	177,92	231,29	23.129,00	0,43 %	
16.2.2	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	PT	20	444,80	578,24	11.564,80	0,21 %	
16.3			APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					176.707,85	3,26 %	
16.3.1	190806	SEDOP	Assento plástico	UN	100	47,67	61,97	6.197,00	0,11 %	
16.3.2	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	UN	15	1.510,58	1.963,75	29.456,25	0,54 %	
16.3.3	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	50	597,11	776,24	38.812,00	0,72 %	
16.3.4	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	M	20	300,69	390,89	7.817,80	0,14 %	
16.3.5	190218	SEDOP	Chuveiro em PVC	UN	50	81,50	105,95	5.297,50	0,10 %	
16.3.6	190375	SEDOP	Lavatório de louça c/col., torneira, sifão e válv.	UN	25	935,69	1.216,39	30.409,75	0,56 %	
16.3.7	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	50	87,65	113,94	5.697,00	0,11 %	
16.3.8	190795	SEDOP	Porta toalha de papel - Polipropileno	UN	50	115,79	150,52	7.526,00	0,14 %	
16.3.9	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	UN	50	88,77	115,40	5.770,00	0,11 %	
16.3.10	191517	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	UN	50	88,10	114,53	5.726,50	0,11 %	
16.3.11	190230	SEDOP	Torneira plástica de 1/2"	UN	50	31,66	41,15	2.057,50	0,04 %	
16.3.12	191518	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	UN	50	96,59	125,56	6.278,00	0,12 %	
16.3.13	74234/001	SINAPI	Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixação - fornecimento e instalação	UN	10	639,96	831,94	8.319,40	0,15 %	
16.3.14	99635	SINAPI	Válvula de descarga metálica, base 1 1/2", acabamento metálico cromado - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	25	390,46	507,59	12.689,75	0,23 %	
16.3.15	190224	SEDOP	Caixa de descarga plástica - externa	UN	20	178,98	232,67	4.653,40	0,09 %	
16.4			OUTROS MATERIAIS					26.175,39	0,48 %	
16.4.1	110653	SEDOP	Granito e=2cm (p/ bancadas)	m²	15	771,91	1.003,48	15.052,20	0,28 %	
16.4.2	190787	SEDOP	Cuba de louça de embutir	UN	15	124,32	161,61	2.424,15	0,04 %	
16.4.3	190058	SBC	Espelho cristal 4mm com moldura de alumínio	m²	18	371,76	483,28	8.699,04	0,16 %	
17			INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO					30.015,80	0,55 %	
17.1	231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	PT	20	256,46	333,39	6.667,80	0,12 %	
17.2	230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	PT	100	179,60	233,48	23.348,00	0,43 %	
18			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					500.537,75	9,24 %	
18.1			REVISÃO					34.245,00	0,63 %	
18.1.1	171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	PT	250	105,37	136,98	34.245,00	0,63 %	
18.2			CABOS					247.500,00	4,57 %	
18.2.1	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	8.000	4,34	5,64	45.120,00	0,83 %	
18.2.2	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	6.000	6,71	8,72	52.320,00	0,97 %	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



18.2.3	91933	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	4.000	16,17	21,02	84.080,00	1,55 %
18.2.4	91935	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	2.000	25,38	32,99	65.980,00	1,22 %
18.3			DISJUNTORES					13.837,25	0,26 %
18.3.1	93660	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	25	56,30	73,19	1.829,75	0,03 %
18.3.2	93661	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	25	57,56	74,82	1.870,50	0,03 %
18.3.4	93662	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	25	60,01	78,01	1.950,25	0,04 %
18.3.5	93663	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	25	60,01	78,01	1.950,25	0,04 %
18.3.6	93664	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	25	62,97	81,86	2.046,50	0,04 %
18.3.7	93665	SINAPI	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	25	66,87	86,93	2.173,25	0,04 %
18.3.8	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	25	12,20	15,86	396,50	0,01 %
18.3.9	93656	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	25	13,43	17,45	436,25	0,01 %
18.3.10	93657	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	25	14,91	19,38	484,50	0,01 %
18.3.11	93658	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	25	21,53	27,98	699,50	0,01 %
18.4			ELETRODUTOS					13.855,00	0,26 %
18.4.1	91854	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	500	9,35	12,15	6.075,00	0,11 %
18.4.5	91856	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	M	500	11,97	15,56	7.780,00	0,14 %
18.5			LUMINÁRIAS					109.226,00	2,02 %
18.5.1	171530	SEDOP	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	100	306,18	398,03	39.803,00	0,73 %
18.5.2	171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	UN	1000	25,42	33,04	33.040,00	0,61 %
18.5.3	97610	SINAPI	Lâmpada compacta de led 10 w, base e27 - fornecimento e instalação. Af_02/2020	UN	1000	16,59	21,56	21.560,00	0,40 %
18.5.4	97592	SINAPI	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 12/13 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020	UN	300	38,01	49,41	14.823,00	0,27 %
18.6			INTERRUPTORES E TOMADAS					81.874,50	1,51 %
18.6.1	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	300	19,53	25,38	7.614,00	0,14 %
18.6.2	170337	SEDOP	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	UN	300	34,63	45,01	13.503,00	0,25 %
18.6.3	170964	SEDOP	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	UN	250	51,06	66,37	16.592,50	0,31 %
18.6.4	170334	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	250	37,06	48,17	12.042,50	0,22 %
18.6.5	170338	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	UN	150	49,87	64,83	9.724,50	0,18 %
18.6.6	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	300	28,92	37,59	11.277,00	0,21 %
18.6.7	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	UN	300	28,52	37,07	11.121,00	0,21 %
19			IMPERMEABILIZAÇÃO					74.104,60	1,37 %
19.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	m²	500	42,20	54,86	27.430,00	0,51 %
19.2	080293	SEDOP	Impermeabilização para baldrame	m²	160	73,20	95,16	15.225,60	0,28 %
19.3	080702	SEDOP	Manta asfáltica c/ filme de alumínio	m²	200	115,43	150,05	30.010,00	0,55 %
19.4	080300	SEDOP	Imunização para madeira	m²	100	11,07	14,39	1.439,00	0,03 %
20			URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES					187.862,44	3,47 %
20.1	055920	SBC	Placa adesiva indicativa de ambiente	UN	250	30,29	39,37	9.842,50	0,18 %
20.2	260213	SEDOP	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)	M	150	723,07	939,99	140.998,50	2,60 %
20.3	270590	SEDOP	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	M	220	12,91	16,78	3.691,60	0,07 %
20.4	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	3.254,868	7,88	10,24	33.329,84	0,62 %
Total sem BDI								4.167.904,37	
Total do BDI								1.249.769,64	
Total Geral								5.417.674,01	

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM



RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA O ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO DESCONTO DE R\$: 500,00 EM RELAÇÃO AO VALOR GLOBAL DO LOTE.

ARQUIVOS EM ANEXO

DESCRIÇÃO		
Anexo I	Resumo	01 página
Anexo II	Planilha orçamentária sintética	06 páginas
Anexo III	Planilha analítica (composição)	28 páginas
Anexo IV	Cronograma físico financeiro	01 página
Anexo V	Memorial Descritivo – Projeto Básico	35 páginas

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, conservação e pequenos reparos em prédios e espaços públicos do poder executivo no município de Vitória do Xingu/PA.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para a prestação dos serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a execução, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e deverão ser refeitos e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, conservação e pequenos reparos em prédios e espaços públicos do poder executivo no município de Vitória do Xingu/PA, é de natureza continuada, em conformidade com o Art. 57 da Lei supracitado.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretarias: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, em conformidade com as justificativas a seguir

4.2.1 – JUSTIFICATIVA – SEINFRA

JUSTIFICATIVA

INTERESSADA: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – PA.



CONSIDERAÇÕES

Visando a continuidade dos trabalhos e benfeitorias no Município de Vitória do Xingu, previu-se aqui a necessidade da manutenção preventiva, conservação e pequenos reparos dos prédios e espaços públicos do poder executivo de Vitória do Xingu. Isso se justifica devido ao fato de que os espaços citados são utilizados por milhares de usuários mensalmente e o desgaste natural dos materiais acontece, portanto, para que os bens públicos sempre estejam em perfeito estado de utilização, necessita-se que a manutenção preventiva seja realizada.

As alterações nos projetos originais e existentes contemplados pelas planilhas não são significativas, ou seja, são serviços de engenharia comum destinada a garantir a fruição de utilidade já existente (serviços de manutenção dos prédios públicos, contemplando os seguintes serviços: pintura, troca de esquadrias, fechaduras, limpeza por meio de capina, substituição de forro existente, troca de lâmpadas, sanitários e afins.

De acordo com a necessidade, a equipe de engenharia da Secretaria Municipal de obras, viação e infraestrutura – SEINFRA elaborou o orçamento que teve o preço indicado de R\$ 5.417.674,01 (Cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo) objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para a execução dos serviços.

Assim, o valor da proposta para o serviço se mostrou adequado para a finalidade da administração.

CONCLUSÃO

A contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para manutenção preventiva ou corretiva, conservação e pequenos reparos em prédios e espaços públicos do poder executivo no município de Vitória do Xingu é de suma importância para a preservação do bem público. Com este processo, espera-se que a segurança, o conforto térmico e visual dos usuários e colaboradores seja alcançado.

É relevante frisar que o preço dos serviços está de acordo com o mercado de serviços de construção civil do Estado do Pará, conforme o projeto básico e demais documentos de engenharia, unidos ao processo.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos estudos técnico e ofícios nº 583/2023-SEINFRA, e anexos que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, mantida pelo poder público municipal.



4.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – A execução dos serviços será em conformidade com o cronograma e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos veículos e das máquinas pesadas locados verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – Os veículos e máquinas pesadas, objeto desta licitação serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, os veículos e máquinas pesadas poderão ser entregues diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado a prestação de serviços e/ou fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – Os veículos e máquinas pesadas, mesmo que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.



5.12 - O horário da prestação dos serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - Especificação correta do objeto, e

5.13.2 - Número da licitação e contrato;

5.14 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com os projetos.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.

b) - A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos.

c) - A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem à todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.

d) - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.

e) - Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

f) - A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente depois de solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.

g) - Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.

h) - Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.

i) - A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessários aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada,



outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

j) - A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.

k) - Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho, ocorridos durante a execução das atividades deverão ser removidas.

l) - Manter, durante a execução dos serviços contratado, as mesmas condições da habilitação;

m) - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

n) - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todos os serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

o) - A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação do objeto, até a definitiva aceitação dos serviços contratados.

p) - Caberá também à CONTRATADA:

- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
- O registro dos e/ou projetos no CREA/PA, bem como execução de placas dos serviços.

q) - A CONTRATADA responderá ainda:

- Por danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
- Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

r) - A CONTRATADA responderá ainda:

s) - Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.



t) - Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

u) - Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

v) - Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

6.2 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

6.4 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

6.5 - A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

6.6 - DA CONTRATANTE:

6.6.1 - São obrigações da Contratante:

6.6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.6.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.6.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº./2023 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a execução dos serviços licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante transferência bancária em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - Especificação correta do objeto, e

8.1.8.2 - Número da licitação e contrato.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço - global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 04 de dezembro de 2023

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

CLEONICE DA SILVA SOARES
Pregoeira – Decreto nº. 226/2023